PROCESSO 2618/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: Referente a locação imóvel particular situado na Rua Augusto Trebien, s/nº, Centro, no município de Dona Francisca, destinado à instalação de uma unidade empresariai da Caiçados Bottero Ltda., CNPJ 90.312.133/0001-96. O Município foi recentemente procurado pela empresa, interessada em obter incentivos para estabelecer suas atividades no território local, incluindo a cessão de imóvel mediante auxílio financeiro. Considerando que o patrimônio municipal não dispõe de prédios aptos às necessidades estruturais e logísticas apresentadas, a locação torna-se medida imprescindível. Ressalta-se que a Lei Municipal nº 2.077/2025 autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro para esse fim. A estimativa de geração de 40 a 50 empregos diretos evidencia o impacto econômico positivo esperado, reforçando a relevância do incentivo para o desenvolvimento do município.

02 – DO PROPRIETÁRIO: ELISETE IGNACIO DA SILVA, CPF: 771.771.260-15, residente e domiciliada na RUA AUGUSTO TREBIEN, Nº80, CEP: 97280-000, Centro, Dona Francisca/RS.

03 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: Locação de Imóvel localizado na Rua Augusto Trebien, S/nº, com área total de 303,00 m², contendo edificação de 200,00 m², composta por sala para escritório e quatro banheiros para instalação de uma unidade empresarial da Calçados Bottero Ltda, pelo vaior mensai de R$ 3.000,00 (três mii reais) peio período de 24 meses de contrato conforme a Lei Municipal nº 2.077/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Projeto/Atividade: 2.227 – Concessão de Incentivos a Novas Indústrias

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas

04 – JUSTIFICATIVA

O Município de Dona Francisca foi recentemente procurado por uma empresa interessada na obtenção de incentivos especiais para instalação de suas atividades no território municipal, conforme lei Municipal nº 1.817/2021, que dispõe sobre a concessão de incentivos ao desenvolvimento econômico e social do Município com fundamento no artigo 5º, inciso III. Entre os incentivos solicitados constam a cessão de prédio particular com ajuda de custo pela prefeitura, fomentando à atividade comercial e industrial. O Município não dispõe, em seu patrimônio, de prédios ou barracões aptos a atender às necessidades apresentadas pela empresa, seja por inadequação estrutural, seja por localização imprópria. Essa limitação patrimonial tem, por vezes, dificultado a atração de novos empreendimentos e, consequentemente, a geração de emprego e renda para os munícipes. Ressalta-se, também, que permanece vigente no Município de Dona Francisca a Lei Municipal Nº2077/2025, a qual, autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, sob forma de pagamento de aluguel, reconhecendo a possibilidade e a legalidade de contratar com terceiros a locação de imóveis para esse fim. Nesse contexto, o Município foi formalmente instado a se manifestar acerca de pedido de incentivo que compreende o pagamento de aluguel para instalação de nova unidade produtiva no município. A referida empresa estima gerar entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) empregos diretos na área de confecção e produção de componentes para calçados, o que representa impacto significativo e positivo na economia local. Em atendimento a essa demanda, foi realizada reunião entre o Poder Executivo Municipal e representantes da empresa Calçados Bottero – CNPJ 90.313.133/0001-96, ocasião em que, após análise dos elementos apresentados, manifestou-se parecer favorável à

concessão do auxílio requerido. Importa frisar que a empresa depende da locação de imóvel adequado para o pleno funcionamento de suas atividades, sendo esse apoio determinante para viabilizar sua instalação no município, fomentar a geração de empregos e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico de Dona Francisca. Diante do exposto, justifica-se plenamente a adoção das medidas necessárias à concessão do incentivo solicitado.

05 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contatados a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inc. V, da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Dona Francisca, 28 de novembro de 2025

Ratifico o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Dona Francisca, 28 de novembro de 2025

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal